



VELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO

LEI Nº 2.053 DE 04 DE JULHO DE 2013.

*“Concede aumento nos vencimentos dos Servidores do Legislativo Municipal”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica Concedido o aumento sobre a remuneração dos cargos de Pessoal Ativo e Inativo pertencentes ao quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho, no valor correspondente ao percentual de 3% (três por cento) conforme consta na tabela de vencimentos do anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Fica concedido o auxílio alimentação aos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2.013.



VELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO

**MAURO NAZIF RASUL**

Prefeito

**CARLOS DOBBIS**

Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº 2.948/2013

Autor: Mesa Diretora